

com terra e grama terceira de Lomago,
ficando a Chama p.^o lado direito, e p.^o lado
esquerdo, observou a comissão ter bas-
tante capacidade g.^o mostra evidentemente
seu finis p.^o astringer de fogos, e não po-
do possuir de Chama, e facto isto de
indivisão g.^o Não clonamente que nem
hum p.^o tem de p.^o lado esquerdo
do valle p.^o ter sido este lugar do dito lado
esquerdo e seuhiro dos pretos desta villa.
Portanto por a comissão e a propriet.^a
dito Fructuoso conserva em seus limi-
tes. A mesma comissão querendo que esta Ca-
mara possa bem servir a todos que se
poua suítez entre a propriet.^a e terre-
no pertencente a esta Camara e aoocio
e do parecer que se couber os mesmos Pro-
prietario assim de Lomago com terras em fa-
cto consoante, authorisando-se por a esta
ao Procurador, assim sendo este termo pelo mes-
mo assim de conservar-se em seus limi-
tes factuais, declarando-se todos os pontos
divisórios, ficando por este modo concla-
ida esta quarta de tal maneira. Dada
das Senas da Camara nova de Lisboa 1849
Francisco Senas a Camara. Contador da
Câmara Barro. Entrando em discussão foi ap-
provado. E mais havendo-se em quem a pro-
pria, suspendendo-se a dita. E a comissão faze
esta acta em 27 de agosto e em 28 de agosto de
nos Romarcho, 1849.

Domingo, José Lopes Reis
Francisco Senas a Camara

Domingos Jose Lapez Roy
 Fran ~~1847~~ Ferras de Barros
 Luciano da S. Barros
 Fran co Ferr d. Alvez

David. & Co. N. Lyons

Aberta e lida com o Membro. Lida e
procedida a esta certidão. O Sr. ¹º de um
juízo de despendidos das duas juntas, a pri-
meira feita foi encarnada de saúde, e a se-
gunda foi p^a se se reunida a Baixa. encari-
sido da hora marcada, o Sr. ¹º indicou que
com q^{to} a primeira feita não seja m^t. Descon-
pavel, com tudo e' de parecer q^{to} seja ali-
viado por esta ser de ambas as juntas, assim
foi deliberado, bem como q^{to} fosse oelviado o Sr.
Ceyar. O Sr. ¹º Presid^{te} ponderou q^{to} era mi-
nor no meo e duas comissoes iia p^a rever
os papéis e outra p^a ²º e ³º contos, foram nome-
ados p^a a 1^a os Srs Laureano, e Ferreira, e p^a a
a 2^a os Srs Ceyar, e Ferreira. Foi lida hum
off^o do Presid^{te} acerca da fôrma da acta

[illegible]